



## Nota Técnica de Procedimentos Contábeis n. 001/2014

Florianópolis, 24 de outubro de 2014<sup>1</sup>.

Assunto: **Bens móveis – reconhecimento, mensuração, evidenciação e baixa.**

Senhor Diretor de Contabilidade Geral,

- 1 A partir de diversas iniciativas, esta GENOC/DCOG/SEF produziu documentos e conhecimento acerca do tratamento contábil a ser dado a bens móveis do Poder Executivo. Esses documentos encontram-se dispersos entre orientações, informações, notas técnicas, decretos e instruções normativas.
- 2 Com o intuito de consolidar a **política contábil** para bens móveis no Estado de Santa Catarina, edita-se a presente Nota Técnica de Procedimentos Contábeis, a qual servirá de base para a identificação, o reconhecimento, a mensuração, a evidenciação e a baixa desses ativos, de acordo com as competências previstas no Decreto Estadual n. 2.398, de 18 de setembro de 2014.
- 3 Na aplicação desta Nota Técnica o profissional contábil deve observar o que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP que disciplinam a matéria.

### A) RECONHECIMENTO

- 4 De acordo com o parágrafo 4.37 da Resolução CFC n. 1.374, de 8 de dezembro de 2011, cuja aplicação é extensível à área pública, “reconhecimento é o processo que consiste na incorporação ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado de item que se enquadre na definição de elemento e que satisfaça” os seguintes critérios:
  - 4.1 for provável que algum benefício econômico futuro associado ao item flua para a entidade ou flua da entidade; e,
  - 4.2 o item tiver custo ou valor que possa ser mensurado com confiabilidade.
- 5 Em outras palavras, não se deve reconhecer como ativos os itens que não tenham capacidade de geração de benefício futuro para a entidade (sob a

---

<sup>1</sup> Reeditada em 13 de fevereiro de 2015, tendo em vista a readequação de eventos pela GECOC.



forma de produtos ou serviços) ou cujo custo (ou valor) não possa ser mensurado com confiabilidade<sup>2</sup>. Nesse caso, **o tratamento contábil indicado é o do reconhecimento como despesa do exercício.**

- 6 O reconhecimento de um ativo imobilizado móvel pode ocorrer, de modo geral, (a) pela aquisição por compra, (b) pelo recebimento em transferência de outra unidade, (c) pela cessão de uso com assunção de benefícios e riscos associados ao ativo (quando a entidade for a receptora da cessão), (d) pelo nascimento (no caso de semoventes), ou (e) pela dação (por terceiros) em pagamento (ao Estado).

6.1 Quando o reconhecimento ocorre pela aquisição por compra, o registro desse reconhecimento no SIGEF costuma ser automático, de acordo com a classificação da despesa correspondente, segundo a seguinte estrutura:

**Evento 51.1.007** – *Inscrição de Ativo pela Liquidação da Despesa (evento automático)*

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Inscrição</b>
D	1.X.X.X.XX.XX.XX	Ativo	Natureza da Despesa Detalhada

6.2 Em muitos casos, um bem é adquirido por uma unidade (digamos, um fundo) e tombado em outra unidade (por exemplo, a Secretaria à qual vinculada o fundo). A retificação do registro automático (item 6.1) é dada por:

**Na UG de baixa:**

**Evento 54.0.536** – *Registro da Concessão da Transferência de Bens Móveis:*

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Concedidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	

**Na UG de inclusão:**

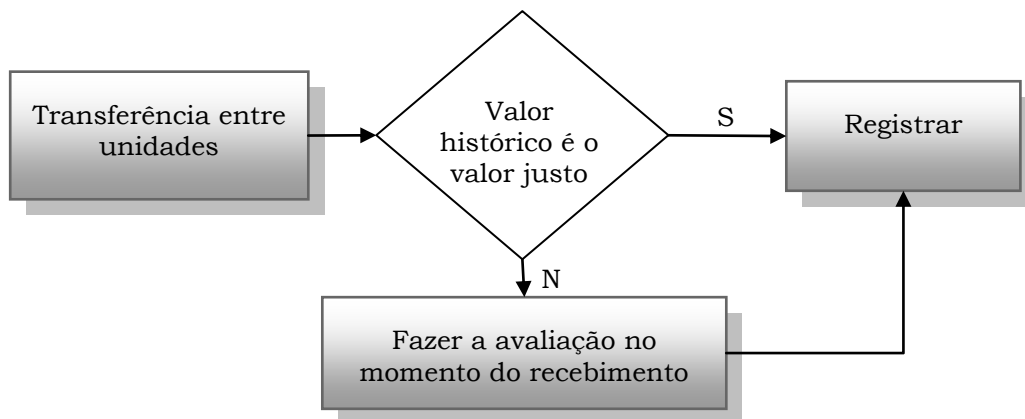
**Evento 54.0.537** – *Registro do Recebimento da Transferência de Bens Móveis:*

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C	4.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Recebidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF

<sup>2</sup> A informação confiável é aquela completa, neutra e livre de erro.



6.3 Quando o reconhecimento ocorre por recebimento em transferência de outras entidades, o fluxo simplificado da transação é apresentado a seguir:



**Evento 54.0.537** – Registro do Recebimento da Transferência de Bens Móveis:

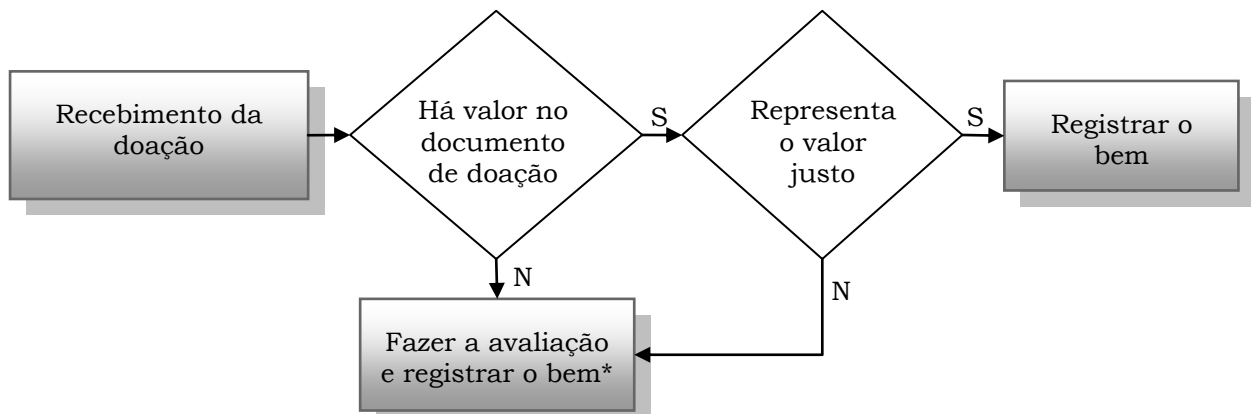
	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C	4.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Recebidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF

6.4 No caso de itens recebidos em cessão de uso (inclusive comodato), quando os benefícios e riscos decorrentes da utilização desse ativo couberem à entidade receptora, deve-se reconhecer um ativo, com vida útil igual ao prazo da cessão de uso (amortização), no caso de este ser inferior à sua vida útil, cujo registro é dado por:

**Evento 54.0.642** – Registro do Recebimento da Cessão de Uso de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C	4.5.9.0.1.03.02.00	Cessão de Uso de Bens Móveis	CNPJ/CPF

6.5 Quando o reconhecimento ocorre por recebimento de doação, o fluxo simplificado da transação é apresentado a seguir:



\* No caso de bens doados por entidades que utilizam o sistema de patrimônio do Estado (GIM), o registro da entrada (no sistema de patrimônio) ocorrerá pelo valor da transferência, sendo imediatamente realizado procedimento de avaliação, substituindo-se o valor da doação pelo valor constatado em procedimento próprio de avaliação inicial.

**Evento 54.0.547 – Registro do Recebimento da Doação de Bens Móveis:**

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C	4.5.9.0.1.01.02.00	Doações Recebidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF

6.6 É oportuno incluir no histórico do registro realizado na forma do item 6.5 informações relativas à entidade doadora, bem como a base de mensuração utilizada para apuração do valor da doação: 1) se aplicado algum método de avaliação; ou 2) se adotado o valor disponível no termo de doação.

6.7 O reconhecimento de semoventes por nascimento é registrado da seguinte forma:

**Evento 54.0.370 – Registro da Incorporação de Semoventes no Imobilizado:**

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.1.1.09.00.00	Semoventes	
C	4.6.3.2.1.00.00.00	Ganhos com a Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	

6.8 O reconhecimento de bens móveis pela doação em pagamento é registrado de acordo com o evento a seguir:

**Evento 54.0.374 – Registro da Incorporação de Bens Móveis (sem execução orçamentária):**



Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C 4.6.3.9.1.02.00.00	Incorporação de Bens Móveis - Consolidação	
7	O valor a ser atribuído aos bens reconhecidos no ativo da entidade, na forma apresentada nos itens precedentes, dependerá do modelo de avaliação adotado pelo Estado de Santa Catarina, de acordo com o previsto na próxima seção.	

## B) MENSURAÇÃO

- 8 No **reconhecimento inicial** de ativo imobilizado, a mensuração é realizada com base no valor de aquisição, produção ou construção (parágrafo 24 da Resolução CFC n. 1.137/2008). Os registros decorrentes dessa mensuração foram apresentados na seção **A** (item 6) da presente Nota Técnica.
- 9 Tratando-se de ativo obtido a título gratuito, deve-se promover a avaliação com base em procedimento técnico adequado ou pelo valor definido nos termos da doação, como apresentado no item 6.5 deste documento e no parágrafo 26 da Resolução CFC n. 1.137/2008.
- 10 Para a mensuração **após** o reconhecimento inicial, o Estado de Santa Catarina adotada dois modelos: o de custo e o de reavaliação.

### B.1) MODELO DO CUSTO

- 11 No **modelo de custo**, “após o reconhecimento como ativo, um item do ativo imobilizado deve ser evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação<sup>3</sup> e redução ao valor recuperável acumuladas” (parágrafo 35B Resolução CFC n. 1.137/2008).

#### B.1.1) Depreciação, amortização e exaustão

- 12 O reconhecimento da perda de valor por depreciação, amortização e exaustão de ativos do Poder Executivo observa o seguinte:
- 12.1 Ativos não submetidos a procedimentos de reavaliação terão vida útil igual à estabelecida pelo órgão central do sistema administrativo de gestão patrimonial.

<sup>3</sup> Para os fins desta Nota Técnica de Procedimentos Contábeis, os termos depreciação, amortização e exaustão serão tratados uniformemente, sendo designados exclusivamente por “depreciação”.



12.2 Bens submetidos a procedimentos de reavaliação terão vida útil igual à estabelecida no laudo de avaliação.

12.3 Nessa esteira, haverá o registro de **tantas Notas de Lançamento (NL's) quantas forem necessárias para as apropriações mensais da depreciação**, informando no campo "Data Referência" o último dia do mês a que se refere a depreciação, conforme ilustrado a seguir, para o caso do registro referente ao mês de agosto de 2014:

* Lançamentos	Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor	
<input type="checkbox"/>	1	540517		1.2.3.8.1.01.05.00		7.000,00	Adicionar Editar Remover

12.4 Observa-se que o exemplo apresentado traz o registro consolidado da depreciação de máquinas e equipamentos, não sendo necessário o registro analítico, o qual é objeto de controle no sistema de gestão patrimonial da entidade.

#### **I – Registro da Depreciação de Bens Móveis:**

**Evento 54.0.517** – Registro da Depreciação de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.3.3.1.1.01.00.00	Depreciação de Imobilizado	
C	1.2.3.8.1.01.XX.XX	Depreciação Acumulada de Bens Móveis	

#### **II – Registro da Amortização de Bens Cedidos ao Estado:**

**Evento 54.0.519** – Registro da Amortização de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.3.3.2.1.01.00.00	Amortização de Imobilizado	
C	1.2.3.8.1.05.XX.XX	Amortização Acumulada de Bens Móveis	



- 13 É oportuno destacar, quanto à depreciação, que a NBC T SP 16.9, aprovada pela Resolução CFC n. 1.136/2008 determina que as demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em **nota explicativa**: (a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período; e, (c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- 14 As informações a que se refere o item 13 devem ser obtidas junto às unidades locais de patrimônio de cada unidade e, na sua ausência, junto à GEMOV/DGPA/SEA.

### **B.1.2) Redução ao valor recuperável**

- 15 A redução ao valor recuperável de ativo corresponde à “redução dos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação” (Resolução CFC n. 1.137/2008, parágrafo 2).
- 16 Esse decréscimo é registrado contabilmente em contas de resultado, impactando o exercício em que for observado, respeitando-se o regime da competência.

**Evento 54.0.565**– Registro do Teste de Recuperabilidade de Bens Móveis:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D 3.6.1.5.1.01.00.00	Redução a Valor Recuperável de Bens Móveis	
C 1.2.3.9.1.01.XX.XX	(-) Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	

### **B.2) MODELO DE REAVALIAÇÃO**

- 17 Primeiramente, esclarecemos que apenas ativos passíveis de reavaliação, conforme estabelecido no Decreto 3.486/2010, estão sujeitos aos registros apresentados nesta seção.
- 18 O registro da reavaliação **deve ser precedido da apuração do valor líquido contábil**. De acordo com o parágrafo 2 da NBC T SP 16.9, este corresponde ao valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação.
- 19 Apenas no caso de existir saldo credor na conta “depreciação acumulada”, sendo este saldo relativo ao bem ora reavaliado, é que se deve proceder à apuração do valor líquido contábil. Caso contrário, deve-se realizar apenas o registro da reavaliação.



- 20 No modelo de reavaliação busca-se a aproximação do valor dos itens do ativo imobilizado ao seu valor justo na data da avaliação.
- 21 Nesse modelo, abandona-se o valor anteriormente atribuído ao ativo reavaliado, sendo que o valor da reavaliação servirá de base para a depreciação ou redução ao valor recuperável subsequentes.
- 22 Os registros relativos à reavaliação são os apresentados a seguir.

22.1 Pela apuração do valor líquido contábil (se for o caso):

**22.1.1 Baixa da Depreciação:**

**Evento 54.0.556** – Baixa da Depreciação de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a débito:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D 1.2.3.8.1.XX.XX.XX	Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulada	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C 1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

**22.1.2 Baixa da Redução ao Valor Recuperável:**

**Evento 54.0.553** – Baixa da Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis - Lançamento a débito:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D 1.2.3.9.1.01.XX.XX	(-) Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C 1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

22.2 Pelo registro da reavaliação (se for o caso):

**Reavaliação do Valor do Bem para Cima:**

**Evento 54.0.562** – Reavaliação de Bens Móveis - Aumento do Valor:

<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D 1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
C 4.6.1.1.1.01.00.00	Reavaliação de Bens Móveis	





**Reavaliação do Valor do Bem para Baixo:**

**Evento 54.0.568** – Reavaliação de Bens Móveis – Diminuição do Valor:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.6.1.1.1.01.00.00	Reavaliação de Bens Móveis	
C 1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	

- 23 Deve-se divulgar, em notas explicativas, os critérios de avaliação utilizados na mensuração após o reconhecimento inicial, incluindo as **premissas de cálculo utilizadas**, a **vida útil** considerada após a reavaliação, a **taxa de depreciação, amortização ou exaustão** adotada, além do **impacto no Patrimônio Líquido**<sup>4</sup>.

**Ajustes de Exercícios Anteriores**

- 24 Os ajustes de exercícios anteriores correspondem a “ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou mudanças de critérios contábeis”, na definição da resolução CFC n. 1.132/2008 (parágrafo 24).
- 25 No Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 3.486/2010, aplica-se o Ajuste de Exercícios Anteriores para a avaliação, a valor justo, dos bens adquiridos anteriormente à 31/12/2009, inclusive àqueles recebidos em transferência sem a devida avaliação inicial.
- 26 No caso de **bens móveis, o ajuste de exercícios anteriores é registrado** da seguinte forma (**admitindo-se estorno quando o valor da avaliação inicial for inferior ao valor contábil** registrado até aquele momento):

**Evento 54.0.544** – Inscrição de Bens Imobilizados adquiridos em exercícios anteriores/avaliação Valor Justo de bens ant. 31/12/2009:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	
C 2.3.7.1.1.03.00.00	Ajuste de Exerc. Anteriores – Superávits ou Déficits Acumulados	

**C) EVIDENCIAÇÃO**

- 27 Deve-se divulgar, em notas explicativas, a impossibilidade de mensuração de ativos obtidos a título gratuito.

<sup>4</sup> Exemplo de nota explicativa para ajuste de exercícios anteriores decorrente da reavaliação: “a entidade reavaliou seus bens móveis, com base no valor de mercado, estimando-se a vida útil média em 10 anos, o que resultou num registro credor no patrimônio líquido no montante de R\$ 125.000,00”.



- 28 Os impactos da política de mensuração devem ser **destacados em nota explicativa**.
- 29 As notas explicativas sobre ativo imobilizado devem ser inseridas na funcionalidade “manter conformidade contábil”, aba “balancete mensal” (Figura a seguir), a partir de documentos emitidos pelas unidades locais de patrimônio ou pelo órgão central de gestão do sistema administrativo de gestão patrimonial (GEMOV/DGPA/SEA).

The screenshot shows the 'Manter Conformidade Mensal' screen in the SIGEF system. The 'Balancete Mensal' tab is active. The 'Nota Explicativa' field is visible, with a text area and a rich text editor toolbar. The 'Unidade Gestora / Gestão' is set to 520097 and the month is 'Janeiro'. The 'Nota Explicativa' field is empty, and the 'Justificativa' field is also empty.

- 30 Na ausência das informações de que trata o item anterior, deve-se apontar este fato no campo “Justificativa”, da aba “Outras Restrições”, da funcionalidade “manter conformidade contábil”, do SIGEF (Figura a seguir).

The screenshot shows the 'Manter Conformidade Mensal' screen in the SIGEF system. The 'Outras Restrições' tab is active. The 'Justificativa' field is visible, with a text area and a rich text editor toolbar. The 'Unidade Gestora / Gestão' is set to 520097 and the month is 'Janeiro'. The 'Justificativa' field is empty.



- 31 A evidenciação contábil corresponde a um reflexo dos registros contábeis (ou de fatores que os impedem) reconhecidos de acordo com seus fatos geradores, seguindo o regime da competência (independem da execução orçamentária, por exemplo).
- 32 A Resolução CFC n. 1.132, de 25 de novembro de 2008 (parágrafo 20), estabelece que os registros, “desde que estimáveis tecnicamente, devem ser efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência”. Com isso, garante-se a evidenciação dos atos e fatos administrativos que influenciaram a estática e a dinâmica patrimoniais, ainda que baseados em estimativas.

#### **D) BAIXA**

- 33 A baixa de um bem móvel do ativo imobilizado costuma estar associada à (1) sua alienação<sup>5</sup>; (2) cessão concedida; (3) alteração na classificação (de permanente para consumo, por exemplo) ou, (4) constatação de ausência de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo (perdas involuntárias com o imobilizado).
- 34 Assim, caso o item seja considerado desnecessário para as operações da entidade, deve-se baixá-lo do imobilizado, reclassificando-o para conta própria (como bens inservíveis, por exemplo), **no estoque da entidade ou do fundo patrimonial** vinculado à Secretaria de Estado da Administração, de acordo com as orientações daquele órgão central do sistema administrativo de gestão patrimonial.
- 35 Essa reclassificação para estoque decorre do conceito de imobilizado. Como o item não estará em operação e não estará alugado, deve-se registrá-lo como estoque (para doação, para descarte e para alienação).
- 36 Os registros de baixa envolvem os seguintes conceitos:
- 36.1 valor bruto: corresponde ao valor atribuído ao bem, mensurado de acordo com a política contábil adotada (custo ou reavaliação).
- 36.2 valor da depreciação acumulada: corresponde ao somatório do valor apropriado mensalmente como despesa desde o momento em que o ativo estava em condições de uso até a sua baixa.
- 36.3 valor da redução ao valor recuperável: corresponde ao somatório do valor apropriado a título de redução ao valor recuperável, após a realização do teste de recuperabilidade (*impairment*) de ativos.

---

<sup>5</sup> A alienação é uma forma de transferência de propriedade a outro interessado. Pode se dar a título oneroso (como no caso da compra e venda) ou a título gratuito (como no caso da doação).



**Registro da Apuração do Valor Líquido:**

**a – Baixa da Depreciação:**

**Evento 54.0.556** – Baixa da Depreciação de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.8.1.XX.XX.XX	Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulada	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C	1.2.3.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

**b – Baixa da Redução ao Valor Recuperável:**

**Evento 54.0.553** – Baixa da Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis - Lançamento a débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	1.2.3.9.1.01.XX.XX	(-) Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C	1.2.3.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

37 A baixa de itens pode ocorrer diretamente à conta do imobilizado, quando tais bens não forem retirados de operação antes da destinação pretendida. Por exemplo, caso a UG 1 esteja operando um veículo até 31/10/2014 e transfere esse bem para a UG 2, com efeitos a partir de 1º/11/2014, os registros decorrentes desse fato não envolvem o registro à conta de estoque.

**I – Transferências de Bens Móveis**

**Evento 54.0.536** – Registro da Concessão da Transferência de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Concedidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	



## II – Doação

**Evento 54.0.569** – Registro da Concessão da Doação de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.5.9.0.1.01.02.00	Doações de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C	1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	

## III – Alteração no enquadramento do imobilizado de “permanente” para “consumo”

**Evento 54.0.123** – Baixa de Bens Registrados Indevidamente como Bens Móveis - Lançamento a débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.3.X.X.XX.XX.XX	VPD	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C	1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

## IV – Perdas Involuntárias

**Evento 54.0.522** – Perdas Involuntárias com Imobilizado – Lançamento a Débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.6.3.1.1.X.XX.XX.XX	Perdas Involuntárias com o Imobilizado	

**Evento 54.0.546** – Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C	1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

## V – Outras Perdas/Inservibilidade

**Evento 54.0.549** – Desincorporação de Ativos por Inservibilidade ou Desfalque - Lançamento a débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.6.5.0.1.XX.XX.XX	Desincorporação de Ativos – Bens Móveis	



**Evento 54.0.546** – *Reclassificação ou Baixa de Bens Móveis e Imóveis - Lançamento a crédito:*

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 1.2.3.X.X.XX.XX.XX	Imobilizado	

38 Os eventos apresentados nos itens I a IV da seção D deste documento referem-se a baixas diretas à conta do imobilizado. **A partir do item 38 trataremos do registro de fatos administrativos decorrentes da reclassificação do imobilizado para a conta de estoques.** Esse procedimento evidencia o fluxo correto da baixa de ativos, desde sua desafetação até a sua destinação final. Os registros subsequentes devem ser realizados após a apuração do valor líquido contábil de cada um dos itens transferidos para estoque, na forma do item 36.

#### ***Entrada do item no almoxarifado***

39 O item destinado à doação, considerado perda ou destinado à venda será reconhecido como estoque de bens inservíveis, promovendo-se a baixa à conta do ativo imobilizado (após a apuração do valor líquido), de acordo com o evento a seguir:

**Evento 54.0.669 – *Reclassificação de Bens Móveis para Estoque de Bens Inservíveis (saída do sistema de gestão do patrimônio – GIM e entrada no sistema de gestão de almoxarifado – SME):***

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	
C 1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	

40 A destinação final do item (saída do bem do estoque, seja pela doação, pela perda ou pela venda) ensejará os seguintes registros (com a respectiva baixa no SME):

#### **Bens registrados na UG**

##### ***1) Doação (VPD)***

**Evento 54.0.681** – *Registro da Concessão da Doação de Estoque de Bens Móveis Inservíveis:*

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.9.0.1.01.02.00	Doações Concedidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	



## 2) Perdas Involuntárias (VPD)

**Evento 54.0.686** – Perdas Involuntárias de Bens Móveis Inservíveis em Estoque:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.6.3.1.1.X.XX.XX.XX	Perdas Involuntárias com o Imobilizado	
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

## 3) Outras Perdas/Inservibilidade (VPD)

**Evento 54.0.549** – Desincorporação de Ativos por Inservibilidade ou Desfalque - Lançamento a débito:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.6.5.0.1.XX.XX.XX	Desincorporação de Ativos – Bens Móveis	

**Evento 54.0.685** – Reclassificação ou Baixa de Estoque de Bens Móveis Inservíveis – Lançamento a Crédito:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

## 4) Leilão

### a) valores a classificar decorrentes da alienação de estoque

**Evento 54.0.687** – Baixa de Bens Móveis Inservíveis pela Alienação:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

### b) apuração de ganho na alienação de estoque

**Evento 54.0.126** – Ganho na Alienação de Bens Móveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	
C 4.6.2.2.1.01.00.00	Ganhos com Alienação de Bens Móveis	



**c) apuração de perda na alienação de estoque**

**Evento 54.0.180** – Perda com a Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.6.2.2.1.XX.XX.XX	Perdas com a Alienação de Imobilizado	
C 2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	

**No Fundo Patrimonial**

41 Caso a entidade opte por transferir os itens inservíveis ao fundo patrimonial (ou seja-lhe determinado que o faça pelo órgão central do sistema administrativo de gestão patrimonial), visando destinação final, os registros associados são:

**1) Transferência do estoque inservível para o fundo patrimonial (administração direta e indireta) – (OBS: no SME, ocorrerá baixa na UG e incorporação no fundo patrimonial)**

**Na UG concedente:**

**Evento 54.0.690** – Registro da Concessão da Transferência de Bens Móveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Concedidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

**Na UG recebedora:**

**Evento 54.0.691** – Registro do Recebimento da Transferência de Bens Móveis Inservíveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	
C 4.5.9.0.1.02.02.00	Transferências Recebidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF

**2) Doação do bem inservível pelo fundo patrimonial (VPD)**

**Evento 54.0.681** – Registro Concessão da Doação de Bens Móveis Inservíveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.9.0.1.01.02.00	Doações Concedidas de Bens Móveis	CNPJ/CPF
C 1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	





**3) Perda Involuntária (no sentido contábil) do bem móvel inservível registrado no fundo patrimonial (VPD):**

**Evento 54.0.686** – Perdas de Bens Móveis de Estoque - Inservíveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.6.3.1.1.XX.XX.XX	Perdas Involuntárias com o Imobilizado	
C	1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

**4) Outras Perdas/Inservibilidade (VPD)**

**Evento 54.0.549** – Desincorporação de Ativos por Inservibilidade ou Desfalque - Lançamento a débito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	3.6.5.0.1.XX.XX.XX	Desincorporação de Ativos – Bens Móveis	

**Evento 54.0.685** – Reclassificação ou Baixa de Estoque de Bens Móveis Inservíveis – Lançamento a Crédito:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
C	1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

**5) Leilão do bem móvel inservível registrado no fundo patrimonial**

**a) Valores a classificar a estoques**

**Evento 54.0.687** – Baixa de Bens Móveis Inservíveis pela Alienação:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	
C	1.2.1.4.1.98.06.00	Estoque de Bens Móveis Inservíveis	

**b) apuração de ganho na alienação de estoque**

**Evento 54.0.126** – Ganho na Alienação de Bens Móveis:

	<b>Código da Conta</b>	<b>Título da Conta</b>	<b>Conta Corrente</b>
D	2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	
C	4.6.2.2.1.01.00.00	Ganhos com a Alienação de Bens Móveis	



**c) apuração de perda na alienação de estoque**

**Evento 54.0.180** – Perda com a Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.6.2.2.1.00.00.00	Perdas com a Alienação de Imobilizado	
C 2.1.8.9.1.19.03.00	Valores a Classificar pela Alienação de Ativos (P)	

42 É possível que o Estado transfira o uso (benefícios e riscos de operação) de determinado item do ativo imobilizado (um veículo, por exemplo) para outra entidade (como, por exemplo, para um município), sem, contudo, transferir a propriedade desse ativo.

42.1 Para evidenciar adequadamente essa situação, é possível promover os seguintes registros no SIGEF, utilizando-se contas de controle:

**Evento 54.0.664** – Registro da Cessão de Uso dos Bens sob a Responsabilidade de Terceiros – UG Concedente:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.9.0.1.03.02.00	Cessão de Uso de Bens Móveis Concedidos	CNPJ/CPF
C 1.2.3.1.1.XX.XX.XX	Bens Móveis	
D 7.9.7.1.1.00.00.00	Responsabilidade de Terceiros	
C 8.9.7.1.1.01.00.00	Cessão de Uso – Bens Cedidos	CNPJ/CPF

42.2 Na eventualidade de o item retornar ao acervo patrimonial do Estado, deve-se promover novo reconhecimento (item 6 e seguintes deste documento), mensurando-se o ativo segundo o disposto na seção **B** desta Nota Técnica, bem como baixar a responsabilidade de terceiros pela guarda dos bens.

42.3 A baixa de responsabilidade de terceiros, deverá ocorrer também quando da doação definitiva do bem cedido à entidade cessionária.

**Evento 54.0.623 (E)** – Registro da Cessão de Uso de Bens com Responsabilidade de Terceiros (Selecionar Estorno)

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.9.7.1.1.01.00.00	Cessão de Uso – Bens Cedidos	CNPJ/CPF
C 7.9.7.1.1.00.00.00	Responsabilidade de Terceiros	

**J) DISPOSIÇÕES FINAIS**

43 Há situações em que o Estado atua como intermediário, recebendo recursos de outro ente federado (por exemplo, a União), com os quais



- adquire ativos (por exemplo, computadores) a serem transferidos para terceiros (por exemplo, pesquisadores). Nesse caso, tais bens não atendem ao conceito de imobilizado e, portanto, estão sujeitos ao trânsito pelo almoxarifado, não sendo registrados como imobilizado.
- 44 Recomendamos a **constante interação entre as áreas contábil e patrimonial** de maneira a garantir a tempestividade das informações necessárias aos registros apresentados nesta Nota Técnica de Procedimentos Contábeis.
- 45 Destacamos, ainda, que a contabilidade não evidenciará o valor de cada ativo componente de um grupo, mas o valor de todo o grupo. Para conhecer o valor de cada veículo e da respectiva depreciação acumulada, por exemplo, deve-se entrar em contato com a unidade responsável pelo controle patrimonial dos bens de cada entidade. Essa unidade pode extrair diversos relatórios do sistema de gestão do patrimônio do Estado (GIM) ou do sistema de gestão da frota (GVE) que permitirão o conhecimento da composição patrimonial analítica de cada unidade gestora de interesse.
- 46 Fica sem efeito, a contar de 1º de novembro de 2014, o disposto nas Notas Técnicas: 1) n. 6/2010, que dispunha acerca do registro da reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; 2) n. 6/2007, que tratava da contabilização de bens no ativo compensado – comodato, cessão de uso e bens colocados à disposição de servidores; e, 3) n. 7/2006, que dispunha sobre materiais de consumo e permanentes e a respectiva contabilização das entradas e saídas do almoxarifado e das incorporações ao patrimônio.

À consideração superior.

**Jorge Luiz Alves**

Contador da Fazenda Estadual  
CRCSC nº 28.909/O-6

**Cintia Fronza Rodrigues**

Contadora da Fazenda Estadual  
CRCSC nº 21.800/O-2

De acordo.

**Michele Patricia Roncalio**

Ger. Estudos e Norm. Contábil  
Contadora CRCSC nº 25.092/O-0

**Flávio George Rocha**

Ger. de Contabilidade Centralizada  
Contador CRCRN nº 6.409/O-1 T-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE CENTRALIZADA**

---

De acordo.

Disponibilizar esta Nota Técnica no sítio da Secretaria da Fazenda e dar ciência, por correio eletrônico, a todos os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Adriano de Souza Pereira**  
Diretor de Contabilidade Geral  
Contador CRCSC nº 25.111/O-7



## **REFERÊNCIAS**

Decreto 3.486/2010

IN Conjunta SEA/SEF n. 001/2011

Lei 4.320/1964

NBCASP

MCASP

Manual de controle patrimonial nas entidades públicas. Diogo Duarte Barbosa.  
Ed. Gestão Pública (2013)